

DECRETO Nº 123, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1547/2016, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Autoriza abertura de um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 – 345 – Serviços de Consultoria

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 26.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.00 – 1141 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

4.4.90.30.00 – 1184 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 113.000,00

4.4.90.39.00 – 1190 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 104.000,00

123641150.2.025 - PROGRAMA DE CREDITO EDUCATIVO

3.3.90.48.00 – 1292 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 120.000,00

12.365.1150.2.018- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.00 - 1410 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 9.500,00

12.365.1150.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.00 – 1603 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00 – 2265 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 50.000,00

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.48.00 – 1807 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.500,00

Total..... R\$ 473.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de:

I - **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.691.1650.2.065 - Atividades de Incentivo Ao Comércio e Prestação de Serviços

3.3.90.39.00 – 5328 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

22.661.1650.2.063 - Programa de Incentivo a Indústria

4.4.90.51.00 – 5287 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 100.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.004 -Infraestrutura Esportiva

3.3.90.39.00 – 1925 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00 – 1935 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.007 - Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 2236 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 20.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

4.4.90.52.00 – 4302 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 5.000,00**

II - **provável excesso de arrecadação** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, conforme o Cálculo de Provável Excesso de Arrecadação – Anexo I, desta Lei, no valor de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**;

Total.....R\$ 473.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito